

Exmo. Senhor Dr. Hélder Amaral
Presidente da
Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência DIG/JE Data: 2017-06-30
Número

**ASSUNTO: Pedido de Audiência
Alteração do regime das instalações elétricas Particulares**


Na reunião do Conselho de Ministros do passado dia 11 de Maio, foi aprovado o decreto-lei que estabelece o regime relativo às instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) decreto este registado com o nº DL 164/2017 no livro de registos de diplomas da Presidência do Conselho, de 11 de Maio de 2017.

O documento, entre outras alterações, revê o processo de aprovação de projetos e de inspeção das instalações elétricas. Na prática, esta revisão conduz à revogação dos procedimentos atualmente em vigor na legislação aplicável, sendo dispensadas as aprovações dos projetos e as inspeções às instalações elétricas dos edifícios, bastando a apresentação dos termos de responsabilidade dos técnicos autores do projeto e da execução das instalações.

A ausência de inspeções às instalações elétricas não permitirá controlar os requisitos de segurança e de qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, conforme prevê a lei vigente, não sendo assim possível dar aos utilizadores uma real garantia da segurança e da qualidade de tais equipamentos. Ao contrário, será incentivada a utilização de equipamentos e materiais elétricos de menor qualidade, tendo em vista a diminuição do custo das instalações, o que implicará a utilização de equipamentos não obedecendo aos requisitos de segurança estabelecidos na Diretiva Comunitária da Baixa Tensão e, eventualmente, ao crescimento no mercado dos produtos de contrafação. Em consequência, a Indústria Nacional do Setor Elétrico e Eletrónico verá acrescidas as suas atuais dificuldades.

Não havendo inspeção às instalações, os Distribuidores de Energia não têm qualquer garantia de que as instalações estão conformes com os Regulamentos de Segurança, desconhecendo portanto se têm as condições técnicas indispensáveis para assegurar a qualidade de serviço da rede de serviço público, pondo assim em risco a qualidade de serviço prestado às restantes instalações ligadas à rede.

A entrada em vigor destas alterações terá graves consequências em termos da segurança das pessoas e bens e da ocorrência de acidentes, uma vez que a eletricidade é uma fonte de energia que pode potenciar acidentes se as instalações não estiverem devidamente executadas.



entidade participada por:



sede - rua de s. gens 3717 | 4460-817 custóias
t. 22 957 00 00 f. 22 953 05 94
nif: 501314415 | com@iep.pt | www.iep.pt

delegação - polo tecnológico de lisboa | r. antónio champalimaud lote 1 | edifício cid, 1º piso
sala 103 | 1600-546 lisboa | t. 21 471 72 50 f. 21 471 72 52





Face ao exposto, solicitamos uma audiência ao Grupo Parlamentar que V. Exa. lidera, com o objetivo de explicarmos mais detalhadamente as consequências deste ato legislativo, e averiguar da disponibilidade desse Grupo Parlamentar para sensibilizar o Governo para este grave problema, com vista a sustentar a publicação do documento legislativo referido ou, pelo menos, a minimizar as suas consequências.

Desde já agradecemos a atenção que puderem dispensar a este assunto, e subscrevemo-nos com consideração,



JORGE SERRA (Dr.)
Director Geral
Instituto Electrotécnico Português



sede - rua de s. gens 3717 | 4460-817 custóias
t. 22 957 00 00 f. 22 953 05 94
nif: 501314415 | com@iep.pt | www.iep.pt

delegação - polo tecnológico de lisboa | r. antónio champalimaud lote 1 | edifício cid, 1º piso
sala 103 | 1600-546 lisboa | t. 21 471 72 50 f. 21 471 72 52

entidade participada por:

